



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através do Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria nº 16.636/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** de acordo com as disposições constantes do edital e respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado previsto na Lei 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus ("COVID-19");

Em decorrência disso, salientamos que:

- a. todos os prazos são reduzidos à metade, arredondando-se o resultado para baixo,
- b. Não será obrigatória a realização de audiência pública pela Unidade Compradora;
- c. Os contratos terão vigência de até seis meses e poderão ser prorrogados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus;
- d. Ficam permitidos acréscimos e supressões unilaterais de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Essas alterações aplicam-se direta e imediatamente por conta da Lei Federal nº 13.979/2020 e se sobrepõem, por determinação legal, aos prazos e condições previstos em contrário no edital, termo de contrato e demais anexos.

PREGÃO Nº 60/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 501/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, SERVIÇOS, OBRAS E
PLANEJAMENTO SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de agosto de 2020

HORÁRIO: 13:00 min

OBJETO:

Constitui objeto deste **PREGÃO** para a “**Registro de preço para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19**” de acordo com Termo de Referência deste Edital e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Para os objetos ora licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior a de seu termo final.

PRAZO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante, em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de fornecimento;

A empresa vencedora somente fará a entrega dos objetos mediante a autorização de fornecimento.

Após a entrega, constatadas inconformidades, os itens serão substituídos por outro idêntico, sem direito a ressarcimento à Detentora da Ata e sem ônus ao Município de Tietê, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, presente no Anexo II deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.01.00 – Secretaria de Administração e Modernização
Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001382
Funcional: 3.3.90.30. 04 122 7007 2235

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento
Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001398
Funcional: 3.3.90.30. 15 122 5010 2190

Órgão: 06.01.00 – Secretaria de Serviços
Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001383
Funcional: 3.3.90.30. 26 122 5010 2191

Órgão: 07.01.00 – Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva
Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001396
Funcional: 3.3.90.30. 10 301 1001 2001

1– DO CREDENCIAMENTO

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

protocolados, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tietê, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – Centro.

1.2. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

1.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”.

1.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

1.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

1.2.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

1.2.7. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

1.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços por item;

1.2.9. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

1.2.10. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada;

1.2.11. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço.

1.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em virtude do regime simplificado estabelecido pela Lei 13.979/2020, a presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. **Para os itens de Cota Reservada:** somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

3.1.4. **Para os itens da Cota Principal:** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.2.1. Não se aplicará o critério previsto no subitem 3.2. para os itens que compõe a cota reservada, considerando ser destinado preferencialmente para a participação das ME/EPP.

3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.4. Será vedada a participação de empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Tietê;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Tietê.

4 – INFORMAÇÕES

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tietê, telefone nº (15) 3285-8755 das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 3.555/00.

5.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representa-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

a.1) quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais;

6.2.4. **Declaração, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme **Modelo Anexo VII**.

6.2.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.2.5.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

7.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

rasuras ou emendas, datada e rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a trinta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

7.2.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

7.2.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. A documentação relativa À REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7. **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.8. Para os documentos relacionados no item 9.2, serão aceitas certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

9.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

9.3.1. **Certidão Negativa de Falência, insolvência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.1.1 nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor e cumprimento pela licitante.

9.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, se disponíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante. A indicação do nome do Contador, e do número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

9.3.2.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanco de Abertura”.

Observação:

I – As licitantes deverão preencher, também, o **ANEXO VIII** – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 9.3.2. deste Título.

II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VIII**.

III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

9.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.8. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

9.9.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado;

9.9.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características, Atestados/Certidões que apresentem 30% (trinta por cento) dos itens e respectivas quantidades estimadas, conforme Termo de Referência.

9.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na portaria no preâmbulo, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula IX deste edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se o Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.14, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) classificada (s) e habilitada (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s) do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.26. Proclamada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

12 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo ocorrências abaixo relacionadas, conforme itens 12.4 a 12.12.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Tietê para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata/contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Tietê realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tietê, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Tietê deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tietê na ocasião da abertura do certame (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de cinco dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

14.1. A Prefeitura Municipal de Tietê se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) **Entregar o objeto** deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Memorial Descritivo, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Tietê, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

16 – DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será feito em até 30 dias após cada entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e laudado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

16.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Detentora deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso acompanhado da entrega dos objetos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: logística.saude@tiete.sp.gov.br.

16.1.3. **O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após cada entrega e não da emissão do mesmo.**

16.2. Deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão 60/2020**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

16.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

17 – DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1. Para licitantes participantes:

17.1.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos com o Município** e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

17.2. Para licitante vencedora:

17.2.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

17.2.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará, além da multa penal acima, as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

17.2.2.1. Advertência;

17.2.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

17.2.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

17.2.3. Decorridos os dez dias previstos no item 17.2 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

17.2.4. A recusa da detentora em assinar o registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

17.2.4.1. Na hipótese do subitem 17.2.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

17.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 17 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

18 – DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO

18.1. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

18.2. Em caso de rescisão, a Detentora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultada o Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Saúde, através de servidor (es) designado (s).

20.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

20.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

20.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

21 – DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Modelo de instrumento de credenciamento de representantes

Anexo II – Memorial descritivo

Anexo III – Modelo padrão de proposta comercial

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Minuta da ata de registro de preços

Anexo VI – Modelo de declaração de EPP ou ME

Anexo VII – Declaração de Cumprimentos dos requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Análise Contábil-Financeira

Tietê, 19 de agosto de 2020.

Vlami de Jesus Sandei
Prefeito Municipal

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO:

Trata-se de registro de preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19.

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014, os itens deste objeto dividem –se em dois grupos (demonstrados na tabela a seguir), separados em cota principal e cota reservada.

COTA PRINCIPAL:

Item	Descrição	Unidade	Total
01	Macacão de TNT Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material.	Unidade	540
02	Óculos de Sobrepor Óculos de segurança constituído de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível na cor incolor, amarelo, verde e cinza com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação.	Unidade	244
03	Termômetro de Testa Equipamento digital, laser infravermelho, uso em adultos e crianças; com tempo de medição máximo de 5 segundos com mira laser apontando para a testa do paciente a uma distância de 5 a 15 cm; com faixa de medição entre 32 a 43° C; registro da temperatura em visor colorido e com alarme para febre e de bateria; com desligamento automático da bateria em cerca de 7 segundos; alimentação por bateria substituível que deve acompanhar o produto; apresentar garantia de no mínimo 1 ano, assistência técnica permanente e manual de uso em português. Apresentar registro no INMETRO.	Unidade	94
04	Álcool 70% em Gel Álcool antisséptico; hipoalergênico Higienizador; em gel; neutro; composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea	Frasco 1 litro	1926



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
05	Totem Metálico Fixo no Chão com Dispenser de 1 litro de Álcool em Gel Pés de borracha, fabricado em aço de carbono de 1,2mm e estrutura aço 0,75mm. Base com 4 furos para fixação no chão. Sistema de acionamento através de pedal metálico ou acionamento de acionador metálico superior. Sistema de encaixe de tampa frontal para abastecimento rápido do recipiente de álcool gel de 1 litro. Tampa frontal fechada medindo aproximadamente 0,30cm com saída através de "canudo", mantendo recipiente sem contato com as mãos. Medidas: altura 1410 / largura 395mm / profundidade 86mm. Acabamento: Pintura epóxi a pó. Dispenser contendo álcool em gel.	Unidade	109
06	Máscara Descartável TNT Máscara cirúrgica descartável camada tripla. Formato retangular, com dimensões mínimas de 175 x 90 mm. Confeccionada em material Tecido-Não-Tecido para uso odonto-médico-hospitalar. Tripla camada: possuir camada interna, outra externa e uma camada com elemento filtrante. Clip Nasal. Eficiência de filtragem de partículas (EFP) mínima de 98%. Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) mínima de 95%. Hipoalergênica. Alça mínima de 10 cm ou tira de 80 cm. Resistência mínima de 11,3N à tração. Atender às especificações da NBR 15052.2004.	Unidade	470.790
07	Máscara em Tecido na cor Branca Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	3.177
08	Tapetes Sanitizantes Tapete barreira sanitária (Pediluvio) de tamanho 1 metro x 0,7metro, com sistema antivazamento da solução sanitizante, com costado antiderrapante, devendo a tramado tapete separar e conter a sujeita dos calçados.	Unidade	122
09	Cloro Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Apresentar Registro e Laudo Analítico do fabricante.	Galão 5 litros	9.468



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Face Shields Protetor facial de segurança em PP 0,5mm não indicado para atividades que exijam extrema acuidade visual. Viseira em PP que possui uma transparência de 90%, com design anatômico e ajustável. Produzida totalmente em polipropileno (PP), atóxico, inodoro e reciclável. Largura da área com a pele de 30mm, cor do visor transparente, espessura 0,50mm.	Unidade	5.594
11	Luvras de Procedimento Tamanho P Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho P . Validade mínima de 2 anos.	Unidade	29.790
12	Luvras de Procedimento Tamanho M Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho M . Validade mínima de 2 anos.	Unidade	29.790
13	Luvras de Procedimento Tamanho G Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho G . Validade mínima de 2 anos.	Unidade	13.680
14	Água Sanitária Água sanitária para lavagem de roupas; limpeza de copa, cozinha e banheiro; desinfecção de frutas, verduras e legumes; para limpeza de esgoto e fossas. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Cloro ativo de 2% a 2,5%p/p.	Galão 5 litros	09
15	Jalecos Descartáveis Avental de segurança confeccionado em TNT com gramatura de 40g/m ² , fabricado 100% polipropileno, não estéril, atóxico, hidrorrepelente, hipoalergênico, acabamento em overlock ou semelhante, manga longa e punho de malha ou elástico e abertura posterior. Medidas aproximadas 1,40 a 1,45m comprimento por 1,50 a 1,55 m de largura. INDICAÇÃO: Proteção de membros superiores para evitar contaminação da pele e roupa do profissional.	Unidade	23.400
16	Máscara em Tecido na cor Cru Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	2.700
17	Máscara em Tecido na cor Verdinha Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	2.700



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Máscara em Tecido na cor Azul Bebê Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	2.700
19	Máscara em Tecido na cor Amarela Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	2.700
20	Luvras de Procedimento Tamanho PP Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho PP . Validade mínima de 2 anos.	Unidade	13.500
21	Touca Descartável Touca Hospitalar. Material Não Tecido 100% Polipropileno. Modelo Com Elástico Em Toda Volta. Sem Cor. Gramatura Cerca De 30 G/M2. Tamanho Único. Descartável Característica Adicional: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex.	Unidade	18.000
22	Máscara N 95 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	Unidade	9.000
23	Máscara em Tecido na cor Branca P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.080
24	Máscara em Tecido na cor Cru P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.080
25	Máscara em Tecido na cor Verde claro P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.080
26	Máscara em Tecido na cor Amarela P infantil (BICO DE PATO).	Unidade	1.080



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.		
27	Máscara em Tecido na cor Azul Bebê P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.080
28	Máscara em Tecido na cor Azul Bebê M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.620
29	Máscara em Tecido na cor Branca M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.620
30	Máscara em Tecido na cor Cru M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.620
31	Máscara em Tecido na cor Verde claro M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.620
32	Máscara em Tecido na cor Amarela M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	1.620

COTA RESERVADA:

Item	Descrição	Unidade	Total
33	Macacão de TNT Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material.	Unidade	60
34	Óculos de Sobrepor Óculos de segurança constituído de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível na cor incolor, amarelo, verde e cinza com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo	Unidade	27



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação.		
35	<p>Termômetro de Testa</p> <p>Equipamento digital, laser infravermelho, uso em adultos e crianças; com tempo de medição máximo de 5 segundos com mira laser apontando para a testa do paciente a uma distância de 5 a 15 cm; com faixa de medição entre 32 a 43° C; registro da temperatura em visor colorido e com alarme para febre e de bateria; com desligamento automático da bateria em cerca de 7 segundos; alimentação por bateria substituível que deve acompanhar o produto; apresentar garantia de no mínimo 1 ano, assistência técnica permanente e manual de uso em português. Apresentar registro no INMETRO.</p>	Unidade	10
36	<p>Álcool 70% em Gel</p> <p>Álcool antisséptico; hipoalergênico Higienizador; em gel; neutro; composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Frasco 1 litro	214
37	<p>Totem Metálico Fixo no Chão com Dispenser de 1 litro de Álcool em Gel</p> <p>Pés de borracha, fabricado em aço de carbono de 1,2mm e estrutura aço 0,75mm. Base com 4 furos para fixação no chão. Sistema de acionamento através de pedal metálico ou acionamento de acionador metálico superior. Sistema de encaixe de tampa frontal para abastecimento rápido do recipiente de álcool gel de 1 litro. Tampa frontal fechada medindo aproximadamente 0,30cm com saída através de "canudo", mantendo recipiente sem contato com as mãos. Medidas: altura 1410 / largura 395mm / profundidade 86mm. Acabamento: Pintura epóxi a pó. Dispenser contendo álcool em gel.</p>	Unidade	11
38	<p>Máscara Descartável TNT</p> <p>Máscara cirúrgica descartável camada tripla. Formato retangular, com dimensões mínimas de 175 x 90 mm. Confeccionada em material Tecido-Não-Tecido para uso odonto-médico-hospitalar. Tripla camada: possuir camada interna, outra externa e uma camada com elemento filtrante. Clip Nasal. Eficiência de filtragem de partículas (EFP) mínima de 98%. Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) mínima de 95%. Hipoalergênica. Alça mínima de 10 cm ou tira de 80 cm. Resistência mínima de 11,3N à tração. Atender às especificações da NBR 15052.2004.</p>	Unidade	52.310
39	Máscara em Tecido na cor Branca	Unidade	353



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.		
40	Tapetes Sanitizantes Tapete barreira sanitária (Pediluvio) de tamanho 1 metro x 0,7metro, com sistema antivazamento da solução sanitizante, com costado antiderrapante, devendo a tramado tapete separar e conter a sujeita dos calçados.	Unidade	13
41	Cloro Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Apresentar Registro e Laudo Analítico do fabricante.	Galão 5 litros	1052
42	Face Shields Protetor facial de segurança em PP 0,5mm não indicado para atividades que exijam extrema acuidade visual. Viseira em PP que possui uma transparência de 90%, com design anatômico e ajustável. Produzida totalmente em polipropileno (PP), atóxico, inodoro e reciclável. Largura da área com a pele de 30mm, cor do visor transparente, espessura 0,50mm.	Unidade	621
43	Luvras de Procedimento Tamanho P Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho P. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	3.310
44	Luvras de Procedimento Tamanho M Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho M. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	3.310
45	Luvras de Procedimento Tamanho G Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho G. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	1520
46	Água Sanitária Água sanitária para lavagem de roupas; limpeza de copa, cozinha e banheiro; desinfecção de frutas, verduras e legumes; para limpeza de esgoto e fossas. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Cloro ativo de 2% a 2,5%p/p.	Galão 5 litros	01



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

47	Jalecos Descartáveis Avental de segurança confeccionado em TNT com gramatura de 40g/m ² , fabricado 100% polipropileno, não estéril, atóxico, hidrorrepelente, hipoalergênico, acabamento em overlock ou semelhante, manga longa e punho de malha ou elástico e abertura posterior. Medidas aproximadas 1,40 a 1,45m comprimento por 1,50 a 1,55 m de largura. INDICAÇÃO: Proteção de membros superiores para evitar contaminação da pele e roupa do profissional.	Unidade	2.600
48	Máscara em Tecido na cor Cru Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	300
49	Máscara em Tecido na cor Verdinha Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	300
50	Máscara em Tecido na cor Azul Bebê Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	300
51	Máscara em Tecido na cor Amarela Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 16 cm. Máscara 17,5 comprimento por 9,5cm altura fechada e 16 cm aberto.	Unidade	300
52	Luvas de Procedimento Tamanho PP Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionado em embalagem coletiva, tamanho PP. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	1500
53	Touca Descartável Touca Hospitalar. Material Não Tecido 100% Polipropileno. Modelo Com Elástico Em Toda Volta. Sem Cor. Gramatura Cerca De 30 G/M ² . Tamanho Único. Descartável Característica Adicional: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex.	Unidade	2.000
54	Máscara N 95 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	Unidade	1.000
55	Máscara em Tecido na cor Branca P infantil (BICO DE PATO).	Unidade	120



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.		
56	Máscara em Tecido na cor Cru P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	120
57	Máscara em Tecido na cor Verde claro P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	120
58	Máscara em Tecido na cor Amarela P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	120
59	Máscara em Tecido na cor Azul Bebê P infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	120
60	Máscara em Tecido na cor Azul Bebê M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	180
61	Máscara em Tecido na cor Branca M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	180
62	Máscara em Tecido na cor Cru M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	180
63	Máscara em Tecido na cor Verde claro M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	180
64	Máscara em Tecido na cor Amarela M infantil (BICO DE PATO). Máscara de tecido, 100% algodão, dupla camada, lavável e reutilizável. Dimensões Elástico 13 cm. Máscara 18 x 9cm-sem clipe nasal.	Unidade	180

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário da Educação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização

Sidnei Machado dos Santos
Secretário de Serviços

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento

George Luís Orsolini Nicolosi
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva-Interino



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão 60/2020

Processo 501/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19.

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual sob o Nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe:

Valor Total da Proposta por Extenso:

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco/Agência/Conta Corrente

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome, RG, CPF, cargo/profissão, endereço residencial, e-mail institucional e e-mail pessoal, data de nascimento, telefone pessoal e profissional (exigências definidas pelo Tribunal de Contas para preenchimento do Termo de Ciência e De Notificação – **Preenchimento Obrigatório**).

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO

A EMPRESA (NOME), ENDEREÇO, CNPJ

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()***;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

DETENTORA:

Pregão 60/2020

Processo 501/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Correa, 01, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. Vlamir de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa/pessoa física....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por,,, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado os Decretos Municipal nº 5.332/2013, Decreto nº3.237/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Tietê, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o “**Registro de Preço para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19**” de acordo com a descrição no Preâmbulo e memorial descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da execução do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.01.00 – Secretaria de Administração e Modernização

Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 001382

Funcional: 3.3.90.30. 04 122 7007 2235

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001398
Funcional: 3.3.90.30. 15 122 5010 2190

Órgão: 06.01.00 – Secretaria de Serviços
Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001383
Funcional: 3.3.90.30. 26 122 5010 2191

Órgão: 03.01.00 – Secretaria de Administração e Modernização
Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001382
Funcional: 3.3.90.30. 04 122 7007 2235

Órgão: 07.01.00 – Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva
Cód. Aplicação: 3120004 Despesas Covid-19 – Recursos Próprios
Fonte: 01 Tesouro
Despesa: 001396
Funcional: 3.3.90.30. 10 301 1001 2001

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O material deverá ser entregue no local indicado pela secretaria requisitante, em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de fornecimento;

3.2. A empresa vencedora somente fará a entrega dos objetos mediante a autorização de fornecimento.

3.3. Após a entrega, constatadas inconformidades, os itens serão substituídos por outro idêntico, sem direito a ressarcimento à Detentora da Ata e sem ônus ao Município de Tietê, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, presente no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata é de R\$(.....), referente a:

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo ocorrências abaixo relacionadas, conforme itens 5.2 a 5.7.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. A Prefeitura Municipal de Tietê poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro da ata/contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente a revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tietê na ocasião da abertura do certame (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será feito em até 30 dias após cada entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e laudado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.2. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Detentora deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso acompanhado da entrega dos objetos.

6.3. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: logística.saude@tiete.sp.gov.br.

6.4. **O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após cada entrega e não da emissão do mesmo.**

6.5. Deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão 60/2020**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

8.1. A Prefeitura Municipal de Tietê se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Memorial Descritivo, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos.

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Tietê, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar a ata/contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1. Para licitantes participantes:

11.1.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos com o Município** e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

11.2. Para licitante vencedora:

11.2.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

11.2.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará, além da multa penal acima, as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

11.2.2.1. Advertência;

11.2.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o aqui exigido.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

11.2.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

11.2.3. Decorridos os dez dias previstos no item 17.2 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

11.2.4. A recusa da detentora em assinar o registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

11.2.4.1. Na hipótese do subitem 17.2.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 17 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de servidor (es) designado (s).

12.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

12.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

12.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, xx de xxxx de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIETÊ**

DETENTORA/CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Tietê, xx de xxxxxxxx de 2020.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº., RG nº.,
DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação conforme os documentos integrantes do Envelope nº. 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do
Edital do Pregão.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

DENOMINAÇÃO	SOCIAL:
_____	_____
CNPJ:	_____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE:		
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
2 – LIQUIDEZ GERAL:		
LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	

NOME DO CONTADOR: _____
CRC: _____

DATA __/__/____

ASSINATURA DO CONTADOR: _____

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

DATA __/__/____

ASSINATURA RESP. EMPRESA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

(EM PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA PROPONENTE)